



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG

Indicação nº 16 /2025, 17 de fevereiro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ PEDRO LÚCIO AMARAL VEREADOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS,  
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio às folhas
<u>63</u> Sob o nº <u>551025</u>
às <u>13:43</u> Horas
Bonf.de Minas - MG <u>17/02/25</u>
Servidor Responsável <u>BT</u>

Os Vereadores que este subscreve, regimentalmente apoiado, no exercício de suas prerrogativas legais e visando ao bem-estar da população bonfinopolitana, vem respeitosamente à presença de V. Excelência solicitar, que após ouvido o Plenário, seja indicado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas que sejam realizadas com urgência a limpeza do lote de propriedade do município, localizado à Rua José de Sales Palma (antiga Rua das Almas), com área total de 960m<sup>2</sup>, bairro centro, que atualmente encontra-se tomado pelo mato e pelo acúmulo de resíduos, incluindo um veículo abandonado.

A referida situação representa riscos à saúde pública e ao meio ambiente, uma vez que o local pode servir de abrigo para animais peçonhentos e roedores, além de ser um potencial criadouro do mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

A limpeza e a remoção dos entulhos e do veículo abandonado contribuirão para a melhoria da qualidade de vida dos moradores do entorno, evitando transtornos e prevenindo doenças.

Certos da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para com as necessidades da população, aguardamos a pronta resposta, e esperamos deferimento.

Bonfinópolis de Minas/MG, 17 de fevereiro de 2025.

  
MARCOS BRANDÃO  
Vereador

DESPACHO  
Defiro a dispensa dos  
Pareceres, Inclua-se na  
Ordem do dia  
Bonf. MG, 17/02/2025

  
CÍNTIA DA SAÚDE  
Vereadora

  
DADÁ SIMÕES  
Vereador



**JUSTIFICATIVA:**

A presente indicação visa atender uma necessidade urgente de saúde pública e bem-estar da população, tendo em vista que o lote de propriedade do Município, localizado Rua José de Sales Palma (antiga Rua das Almas), encontra-se em situação de abandono, com mato alto e a presença de um veículo velho, acumulando sujeira e resíduos.

O matagal e os entulhos presentes no local favorecem a proliferação de animais peçonhentos, como cobras e escorpiões, além de roedores, colocando em risco os moradores do entorno. Além disso, o acúmulo de água parada nesse ambiente pode se tornar um foco para o mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya, agravando ainda mais os riscos à saúde pública.

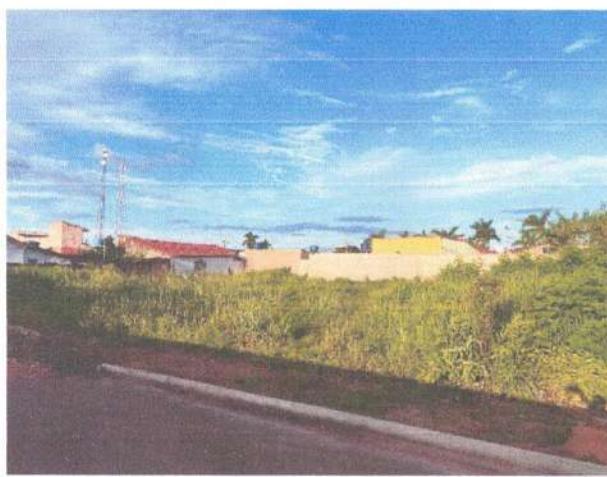
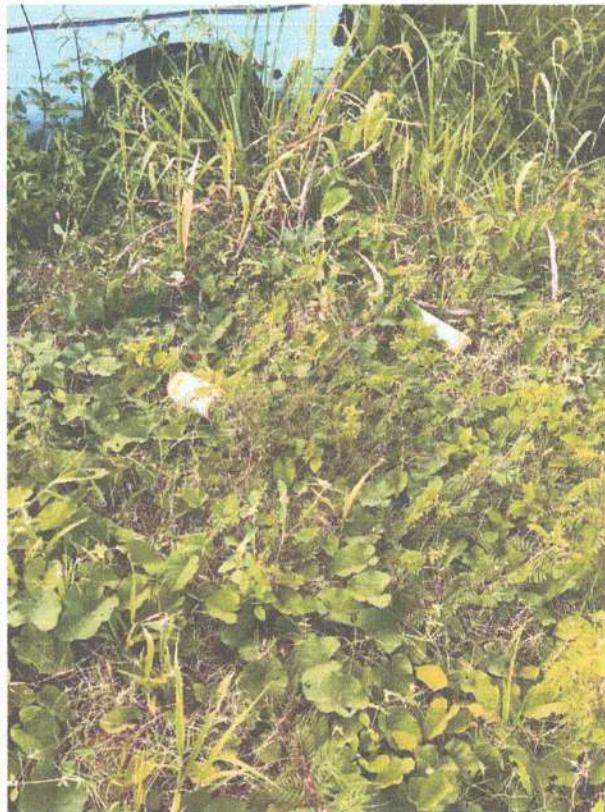
Considerando que a limpeza de áreas públicas é uma obrigação do Poder Executivo e que o município deve zelar pelo bem-estar de seus cidadãos, esta solicitação se faz necessária e urgente. A remoção do veículo abandonado e a roçagem do mato contribuirão para a segurança, a higiene e a qualidade de vida da comunidade, prevenindo doenças e evitando transtornos aos moradores.

Diante disso, pedimos que a presente indicação seja acolhida e executada o mais breve possível.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA  
Rua Dom Elizeu, 51 – CEP 38650-000 – Bonfinópolis de Minas – MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BONFINÓPOLIS DE MINAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG  
Publicado no Quadro de Avisos da  
Prefeitura Municipal  
EM, 26/09/2023  
V. M. L. M.  
Servidor Responsável

LEI Nº 1.415, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

*"Dispõe sobre a reversão ao patrimônio do Município do imóvel que especifica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a promover a reversão amigável e gratuita do imóvel doado ao Centro Assistencial Bonfinopolitano, registrado no CNPJ/MF sob o nº 20.571.881/0001-08, através da Lei Municipal nº 397, de 22 de outubro de 1990.

**Art. 2º.** Com o objetivo de viabilizar a reversão de que trata o artigo 1º desta Lei, fica autorizada a aplicação de recursos financeiros, até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao pagamento, pelo Município, das despesas decorrentes da regularização jurídica e fiscal da Associação.

**Parágrafo único.** As despesas de que trata o artigo 2º da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 26 de setembro de 2023.

  
MANOEL DA COSTA LIMA  
Prefeito Municipal